



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
11 DE JUNHO DE 2019
ANO XXXIII | N° 7.387

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	5
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	5
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	11
CONSELHO MUNICIPAL DO SALVADOR - CMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
LICITAÇÕES	18
CASA CIVIL - CC	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	18
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	18
CONTRATOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	22
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	22
EDITAIS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	24

EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 047/2019**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 18/06/19 a 02/07/19, a servidora **SILVANA ALVES DE SOUSA**, matrícula 3089941, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Notificação de Lançamento de Ofício da Coordenadoria de Arrecadação da Diretoria da Receita Municipal durante o afastamento legal do titular, **MARCUS VINÍCIUS REIS ALCÂNTARA**, matrícula 3082283, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 10 de junho de 2019.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 048/2019

Altera dispositivo da Portaria nº 056/2018, que delega competência para deliberar sobre decisões em processos administrativos que tratam de desmembramento, remembramento e cancelamento de inscrição cadastral de unidade imobiliária, no cadastro fiscal do Município, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 227 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 56/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Diretor da Receita Municipal - DRM, relativa ao desmembramento e remembramento de unidades imobiliárias, com valor venal superior a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), para a inscrição imobiliária existente antes das alterações cadastrais;

II - Coordenador do Cadastro - CCD, relativa ao desmembramento e remembramento de unidades imobiliárias, com valor venal de até R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) e superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para a inscrição imobiliária existente antes das alterações cadastrais;

III -

a) desmembramento e remembramento de unidades imobiliárias, com valor venal de até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), para a inscrição imobiliária existente antes das alterações cadastrais;

b)

IV -

a) desmembramento e remembramento de unidades imobiliárias, com valor venal de até R\$100.000,00 (cem mil reais), para a inscrição imobiliária existente antes das alterações cadastrais;" (NR)

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 10 de junho de 2019.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2015
CONTRIBUINTE	LETUR PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	04.624.761/0001-75
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	7516-7
PROCESSO (S) Nº	17164/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL

EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - EM REEXAME NECESSÁRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI 8.473/2013, INCISO II, ART.: 297-F, INCISO V, DO ART. 302 DA LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES E INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/2018.
--------	--

NL	IPTU/TRSD DE 2015
CONTRIBUINTE	SÔNIA LÚCIA NOGUEIRA DA SILVA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ	042.096.132-15
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	643654-4
PROCESSO (S) Nº	19.579/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - EM REEXAME NECESSÁRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. ACATADA A REDUÇÃO DO VALOR VENAL, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS E VALORES - SEMAP/CCD, COM ARRIMO NO ARTIGO 68, III, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE FARIA
CPF/CNPJ	154.992.784-15
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	899.523-0
PROCESSO (S) Nº	61922/2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A)	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - RECONHECIMENTO DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA CATEGORIA DE USO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM BASE NA DECISÃO DO PROCESSO Nº 118.301/2014. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NEGADO, HAJA VISTA A PERDA DO OBJETO CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA DE USO NAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO, A PARTIR DO EXERCÍCIO DESEJADO PELO CONTRIBUINTE (2015). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, INCISOS E E VI ART. 302, LEI 7.186/06 DO CTRMS. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 10 de junho de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	BAHIANA SISAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
REQUERENTE	BASISAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	510.707-5
CPF DA CONTRIBUINTE	15.114.796/0001-80
PROCESSO Nº.	19858/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. POR FALTA DE PROVAS MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, PARA R\$ 823.411,77 EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ART. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

Salvador, 10 de junho de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 280/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, ANA LUCIA SILVA SIMAS matrícula nº 875.167, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno noturno, da Unidade de Ensino 0916 - MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 281/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, NUBIA CRISTIANE BONFIM DE JESUS matrícula nº 871.933, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 0445 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SANTA MONICA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 282/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, FABIA DOS SANTOS GONCALVES matrícula nº 879.821, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 1142 - MUNICIPAL GUERREIRA ZEFERINA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 283/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, JOSILMA NASCIMENTO BARBOSA matrícula nº 871.527, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 0146 - MUNICIPAL PROFESSOR ARISTIDES NOVIS.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 284/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, PATRICIA DE JESUS COSTA SANTOS matrícula nº 872.373, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 0432 - MUNICIPAL JOSAFÁ CARLOS BORGES.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 285/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, DEBORA MAGALI VIEIRA CERQUEIRA matrícula nº 881.512, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 1050 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO NOVA BRASILIA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 286/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, ANA LUCIA SILVA SIMAS, matrícula 875.167, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 0945 - MUNICIPAL CORACAO DE JESUS.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 287/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, NUBIA CRISTIANE BONFIM DE JESUS matrícula nº 871.933, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 0403 - MUNICIPAL GISELIA PALMA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 288/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, FABIA DOS SANTOS GONCALVES matrícula nº 879.821, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, da Unidade de Ensino 1117 - MUNICIPAL ANFILOFIO DE CARVALHO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 289/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, ADRIANA AMELIA SANTOS DE SANTANA, matrícula 875.811, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 0824 - MUNICIPAL SYD PORTO BRANDAO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 290/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, MARINA SOUSA QUEIROZ, matrícula 871.636, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 0735 - MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 291/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, MEYRE ANE SAMPAIO MOREIRA matrícula 879.524, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno vespertino, da Unidade de Ensino 0627 - MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA PROFESSOR ARX TOURINHO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 292/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido LUCIANO DE ALMEIDA COSTA, matrícula 879.401, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da Unidade de Ensino 1028 - MUNICIPAL DRA MARIA DO CARMO VILACA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 293/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, ADINA LIDIANE NOGUEIRA CERQUEIRA, matrícula 878.864, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da Unidade de Ensino 1140 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB COUTOS.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 294/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ADRIANA CRISTINA DAMASCENO PESSOA, matrícula 878.965, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar da Unidade de Ensino 0132 - MUNICIPAL JOAO XXIII.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 295/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 059/2019, publicada no DOM de 02 à 04/02/2019, a remoção da servidora Ana Paula Figueiredo, matrícula 879.428.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 296/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, LEANDRO GILENO MILITAO NASCIMENTO, matrícula, 876.531 do Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade de Ensino 0747 - MUNICIPAL EDITE DANTAS.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 159/2019

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
159/2019	27/03/2019	DANIELA DE JESUS LIMA	879.453	NÍVEL DE I PARA II	NÍVEL I PARA III

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 255/2019

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
255/2019	09/05/2019	CRISTIANE PETERSEN DA SILVA	876.174	NÍVEL I PARA II	NÍVEL I PARA III
255/2019	09/05/2019	AILTON RIBEIRO	879.288	NÍVEL I PARA II	NÍVEL II PARA III
255/2019	09/05/2019	ADRIANA SANTANA BITENCURT	879.730	NÍVEL I PARA II	NÍVEL I PARA III

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de N.º 462/2019, publicada no DOM n.º 7.385 de 07 de junho de 2019,

ONDE SE LÊ: GERENTE DA USF PERNAMBUEZINHO

LEIA-SE: SERVIDOR DA USF PERNAMBUEZINHO

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPRE**

PORTARIA N.º 048/2019

O **Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza**, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, considerando o disposto no Decreto n.º 25.802 de 28/01/2015, que disciplina a instauração e a organização de Tomada de Contas Especial - TCE e estabelece outras providências, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, Processo SEMPRE n.º 1.314/2019, instaurada pela Portaria n.º 029/2019, de 24/04/2019.

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Valter Sousa de Jesus**, matrícula n.º 3137452, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **Defensor Dativo** do sr. Hernandes Chaves Neri, CPF n.º 366.289.055-00, Presidente do Centro Cultural e Recreativo Bombocado, CNPJ: 06.198.646/0001-01, Convênio n.º 004/2016, no processo administrativo acima indicado, apresentando defesa escrita, no prazo legal, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 07 de junho de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário

**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO N.º 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO**

DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
1401/2019	SIMONE MIRANDA SILVA BARROS	2º 3º E 4º
1386/2019	VERA LUCIA SALES PRADO	4º

Salvador, 10 de junho de 2019.

LUIS CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA N.º. 042/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto n.º. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/06/2019 a servidora Tereza Cristina Bispo dos Santos, matrícula n.º. 3064183, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Biblioteca e Arquivo Técnico.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 07 de junho de 2019.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Presidente

PORTARIA N.º. 043/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto n.º. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/06/2019 a servidora Tereza Cristina Bispo dos Santos, matrícula n.º. 3064183, da Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Assessoria Estratégica de Gestão.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 10 de junho de 2019.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL 001/2019

ATO COMPLEMENTAR 003/2019

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 01/2019 e 012/2019, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 6266/2013, Resolução do CONANDA 170/2014, em consonância com o Edital n.º 001/2019 e Assembleia Geral Extraordinária 206ª, realizada em 06/06/2019, resolve tornar pública o resultado das Interposições dos recursos de 1ª e 2ª Instâncias Administrativas - Comissão e Assembleia - referente ao Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar - Quatriênio 2020/2023.

Art. 1. PARECER DA ASSEMBLEIA DOS RECURSOS INTERPOSTOS POR CANDIDATOS (AS)

ORD.	NOME DO CANDIDATO	OBJETO DO RECURSO	PARECER DA COMISSÃO	MOTIVO DO PARECER DA ASSEMBLEIA	PARECER DA ASSEMBLEIA (06/06/2019)
01	ADILESANDRA DE SOUZA LAGO GOIS	LETRA F - EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
02	ADRIANA CARVALHO SANTANA DOS SANTOS	LETRAS D E I; LETRA L - INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO	RECURSO INTEMPESTIVO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO
03	ALBERTO SANTOS SANTANA	LETRA I FALTA; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	RECURSO INTEMPESTIVO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO
04	ALESSANDRA LOPES SOUZA DOS SANTOS	LETRA A - EM DESACORDO COM O EDITAL; LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	RECURSO INTEMPESTIVO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO
05	ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA	LETRA J - EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
06	ALICE DA ANUNCIACÃO DOS ANJOS	LETRA G - FALTA; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL; NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO
07	ALISSON SILVA REIS	LETRA H - AUSENTE; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
08	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CERQUEIRA	LETRAS G E H - FALTA; LETRA L DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MENOR QUE 2 ANOS	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
09	ANATANAEL SOUZA DA SILVA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
10	ANDERSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	LETRA J - DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	OBJETO DO RECURSO	PARECER DA COMISSÃO	MOTIVO DO PARECER DA ASSEMBLEIA	PARECER DA ASSEMBLEIA (06/06/2019)
11	ANDRÉ SANTOS DE SÃO PEDRO	LETRA F - CERTIDÃO EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
12	ANDREA HELMA SANTOS BORGES	ART. 4.11 DO EDITAL 001/2019; ART. 28 DA LEI 6.266/01	INDEFERIDO	O EDITAL RESPEITOU A LEI VIGENTE NO PERÍODO EM QUE FOI PUBLICADO	INDEFERIDO
13	ANDREIA RODRIGUES SANTOS DE JESUS	LETRA A - EM DESACORDO COM O EDITAL; LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
14	ANTONIA AMORIM DE SOUZA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
15	ANTONIA ELITA SANTOS E SANTOS	LETRA G, H E I - AUSENTES	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
16	ANTONIO AUGUSTO FALCÃO DE JESUS	LETRA F - NÃO APRESENTOU CONFORME O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
17	BARBARA VITÓRIA SOUSA E ARAÚJO	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
18	BIANCA DE AZEVEDO SILVEIRA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
19	CANDIDA MARIA FERREIRA SAMPAIO	LETRA G, H - AUSENTES; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
20	CARLENE ROSE DE ALMEIDA LOPES	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO
21	CARLOS ROBERTO MACHADO DE ALMEIDA	LETRA B, D E K - EM DESACORDO COM O EDITAL (AUTENTICAÇÃO)	DEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO
22	CASSIO GONÇALVES FERREIRA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA; LETRA O - AUSENTE	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
23	CLAUDIO MOURA SANTOS	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	RECURSO INTEMPESTIVO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO
24	CLECIANE SILVA CRISPIM	LETRAS G, H, I E J - AUSENTES	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
25	CLEONICE SOARES DAMASCENO LIMA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	OBJETO DO RECURSO	PARECER DA COMISSÃO	MOTIVO DO PARECER DA ASSEMBLEIA	PARECER DA ASSEMBLEIA (06/06/2019)
26	CRISTIANA ELIAS DOS SANTOS SANTANA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO
27	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	LETRA L. II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
28	CRISTINA FERREIRA BENTO	LETRA G - FALTA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
29	CRISTINA ROZENDO DOS SANTOS	LETRA G, H, I - DECLARAÇÕES EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
30	DANILO SANTOS FERREIRA	LETRAS G, J E O - AUSENTES	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
31	DEBORA FERREIRA ARAÚJO VIEIRA	LETRAS F E J - DECLARAÇÕES EM DESACORDO COM O EDITAL; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA; LETRA N - AUSENTE	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
32	DEISIANE NASCIMENTO DA SILVA	LETRA D - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS; LETRA G E H - FALTA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
33	DEJAN SANTOS DA COSTA	LETRA F - EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
34	DENISE SANCHES DE JESUS	LETRA G; LETRA M; LETRA N - AUSENTES	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
35	DERNEVAL COSTA SANTOS	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA; LETRA N - DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL.	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
36	DJANIRA DA SILVA SANTOS	LETRAS F, G E H - CERTIDÕES EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
37	EDER FABIO DOS SANTOS SILVA	LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM SITUAÇÃO IRREGULAR NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO
38	EDLENE MONTEIRO DOS SANTOS LIMA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
39	EDNA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA	LETRAS G, H, E I - DECLARAÇÕES EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
40	EDNAILDE DE JESUS SILVA	LETRA G, H - FALTA; LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	RECURSO INTEMPESTIVO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO



ORD.	NOME DO CANDIDATO	OBJETO DO RECURSO	PARECER DA COMISSÃO	MOTIVO DO PARECER DA ASSEMBLEIA	PARECER DA ASSEMBLEIA (06/06/2019)
41	EDNEIDE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	RECURSO INTEMPESTIVO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO
42	ELIANA ALELUIA BRITO	LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
43	ELIANE SANTANA DOS SANTOS	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
44	ELISABETE VIEIRA FONTES	LETRA G - FALTA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
45	ELIVANIA MACIEL DE OLIVEIRA BACELAR	LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO
46	ELTON NASCIMENTO JACINTO	LETRA H - FALTA; LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
47	ERINALDO MATIAS DOS SANTOS	LETRA G E H DO ITEM 5.4 - AUSENTE; LETRA L DO ITEM 5.4 - INSTITUIÇÃO COM REGISTRO NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
48	EVERALDO GABRIEL DE SANTANA	LETRA H - AUSENTE	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
49	EVERLAN LIMA SANTOS	LETRAS G, H, J - EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
50	FABIANA MARTINELLI DA SILVA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO
51	FABIANA SILVA DOS SANTOS	LETRA L - NÃO APRESENTOU CONFORME O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
52	FLÁVIA LUIZA SUEIRA RAMOS	LETRA D - FALTA; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
53	FLAVIO ALVES SELES	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
54	FRANK CERQUEIRA ARAUJO	LETRA I - AUSENTE	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
55	GICÉLIA FREITAS DOS SANTOS	LETRA G E H - AUSENTE	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	OBJETO DO RECURSO	PARECER DA COMISSÃO	MOTIVO DO PARECER DA ASSEMBLEIA	PARECER DA ASSEMBLEIA (06/06/2019)
56	GILDETE BARRETO DOS SANTOS	LETRAS G, H - AUSENTE LETRA L - INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL; NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO
57	GILNEI DOS SANTOS PEREIRA	LETRA I - DISTRITO FEDERAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
58	GILSON PROCÓPIO MAGALHÃES	LETRAS B, C - EM DESACORDO COM EDITAL (NÃO AUTENTICADO)	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
59	GILVAN MACHADO DA CRUZ	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
60	GRACE FERREIRA SANTOS SILVA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
61	HELENO GUALBERTO DE SOUZA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
62	HILDOMAR SOARES DE OLIVEIRA	LETRA K - SEM AUTENTICAÇÃO; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
63	IARA OLIVEIRA PEDREIRA SILVA	LETRA L - NÃO APRESENTOU CONFORME O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
64	ILMA SANTOS CONCEIÇÃO	LETRA H - CERTIDÃO EM DESACORDO COM EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
65	ILZANETE ROSA SILVA	LETRA I DO ITEM 5.4	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
66	IRACEMA RAMOS PASSOS MENEZES	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	RECURSO INTEMPESTIVO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO
67	ISE SANTOS SANTANA LOPES	LETRA G, H - FALTA; LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
68	ISMÁLIA NERYS DE SOUZA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA E TEMPO DE EXPERIÊNCIA MENOR QUE 2 ANOS	RECURSO INTEMPESTIVO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO
69	ISRAEL SILVA DO CARMO	LETRAS H, I E O - FALTA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	OBJETO DO RECURSO	PARECER DA COMISSÃO	MOTIVO DO PARECER DA ASSEMBLEIA	PARECER DA ASSEMBLEIA (06/06/2019)
70	JACILDA BRITO DE ARAÚJO CERQUEIRA	LETRA D DO ITEM 5.4 - EM DESACORDO AO EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
71	JACIRO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	LETRA L. II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
72	JAMERSON RAMOS SILVA	LETRA A - DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL; LETRA G - AUSENTE	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
73	JANDIARA FELIX DÓREA	LETRA I - DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
74	JANILDA PINTO DE JESUS ARAÚJO	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	RECURSO INTEMPESTIVO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO
75	JOÃO CARLOS DE ARAUJO FILHO	LETRA G E H - DECLARAÇÕES EM DESACORDO COM O EDITAL; LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
76	JORGE BONFIM SANTOS DA SILVA	LETRA G E H DO ITEM 5.4 - AUSENTES	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
77	JORGE LOPES ARAÚJO	LETRA G, H, L - NÃO APRESENTOU CONFORME O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
78	JUCINEI FERREIRA DE SANTANA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
79	JULIENE SILVA LIMA	LETRA F, G E H - CERTIDÕES EM DESACORDO COM O EDITAL; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
80	KÁTIA DOS SANTOS RODRIGUES	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
81	LAIS TALITA ARAÚJO DOS SANTOS LIMA	LETRA G E H - AUSENTE	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
82	LEILA DA SILVA ALMEIDA	LETRAS G E H - FALTA; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
83	LEILA NEVES PASSOS	LETRA D DO ITEM 5.4 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS; LETRA J DO ITEM 5.4 - NÃO ESTÁ DE ACORDO COM EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	OBJETO DO RECURSO	PARECER DA COMISSÃO	MOTIVO DO PARECER DA ASSEMBLEIA	PARECER DA ASSEMBLEIA (06/06/2019)
84	LIARA ANDRADE DE CARVALHO	LETRAS F, G E H - FALTA; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
85	LILIANA PEREIRA DE OLIVEIRA ALCANTARA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
86	LUIS CARLOS SANTOS RIOS	LETRA K - AUSENTE	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
87	LUZIA VIANA TEIXEIRA CARMO	LETRA J - FALTA; LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO E DA SUA ANÁLISE; DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
88	MANUELA DINALVA DE JESUS DE ANDRADE	LETRA G DO ITEM 5.4 - AUSENTE	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
89	MARCELO JORGE DOS SANTOS BURI CUNHA	LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA E TEMPO DE EXPERIÊNCIA MENOR QUE 2 ANOS	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
90	MARIA CECILIA SILVA DE OLIVEIRA	LETRA K - AUSENTE; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
91	MARIA CLÁUDIA DE JESUS CERQUEIRA	LETRA F - NÃO APRESENTOU CONFORME O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
92	MARIA CRISTINA DA HORA SANTOS	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO
93	MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ SANTOS	LETRA H - AUSENTE	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
94	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SILVA BRITO	LETRA L - NÃO APRESENTOU CONFORME O EDITAL	RECURSO INTEMPESTIVO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO
95	MARIA FRANCELINA DA SILVA DOS SANTOS	ART. 4.11 DO EDITAL 001/2019; ART. 28 DA LEI 6.266/02	INDEFERIDO	O EDITAL RESPEITOU A LEI VIGENTE NO PERÍODO EM QUE FOI PUBLICADO	INDEFERIDO
96	MARIJANE SANTOS DE FREITAS	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO



ORD.	NOME DO CANDIDATO	OBJETO DO RECURSO	PARER DA COMISSÃO	MOTIVO DO PARER DA ASSEMBLEIA	PARER DA ASSEMBLEIA (06/06/2019)
97	MARINEUZA DA CONCEIÇÃO SANTOS	LETRA I E J DO ITEM 5.4	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
98	MARLÍ BÁRBARA LIMA DOS SANTOS	LETRAS G E H - FALTA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
99	MEIRE DE SOUSA SANTOS	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
100	MEIRE JANE DOS SANTOS FARIAS	LETRA D - EM DESACORDO COM EDITAL; LETRA F - CERTIDÃO EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
101	MICHELE BERTHENS SILVA NASCIMENTO OLIVEIRA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO
102	MICHELE SANTOS DA SILVA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
103	MICHELI PINHEIRO SANTOS	LETRA I - EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
104	NAJARA SILVA DOS SANTOS PEREIRA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO
105	NEMIZES OLIVEIRA LEAL FERREIRA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO
106	NILMARA DE JESUS SALES SANTOS	LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
107	PABLO VENTURA GOMES	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
108	PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
109	PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA	LETRA G, H - AUSENTE; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
110	PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	OBJETO DO RECURSO	PARER DA COMISSÃO	MOTIVO DO PARER DA ASSEMBLEIA	PARER DA ASSEMBLEIA (06/06/2019)
111	RAABE ALMEIDA SOUZA	LETRAS F, G E H - FALTA; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
112	RAFAELA DE CASTRO CORREIA	LETRA D DO ITEM 5.4 - EM DESACORDO AO EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
113	RAICLÉ DOS SANTOS CARDOSO	LETRA D DO ITEM 5.4 - EM DESACORDO AO EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
114	REGIANE SANTOS DE JESUS	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
115	REGIANE SILVA ARAÚJO	LETRA D, L - DECLARAÇÃO COM REGISTRO NO CMDCA VENCIDO	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
116	REGINA DOS SANTOS	LETRA G, I - FALTA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
117	RENATO SAMPAIO BORGES	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
118	REIVALDA NERI DA SILVA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO
119	RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO DA SILVA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO
120	RITA DE CÁSSIA NOVAS SANTOS	LETRA D DO ITEM 5.4 - EM DESACORDO AO EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
121	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE CARVALHO	ART. 4.11 DO EDITAL 001/2019; ART. 28 DA LEI 6.266/01	INDEFERIDO	O EDITAL RESPEITOU A LEI VIGENTE NO PERÍODO EM QUE FOI PUBLICADO	INDEFERIDO
122	RITA DE CÁSSIA SACRAMENTO DE SOUSA	LETRA F - AUSENTE; LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
123	RITA DE CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA	LETRA I - AUSENTE; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
124	ROBERTO SANTOS	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	RECURSO INTEMPESTIVO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO
125	ROBSON SOARES SANTANA	LETRA J - AUSENTE	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	OBJETO DO RECURSO	PARER DA COMISSÃO	MOTIVO DO PARER DA ASSEMBLEIA	PARER DA ASSEMBLEIA (06/06/2019)
126	ROSELENE SANTOS OLIVEIRA	LETRA G, H DO ITEM 5.4	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
127	ROSEMEIRE REIS DOS SANTOS	LETRA J - AUSENTE	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
128	ROSILENE SANTOS XAVIER DA SILVA	LETRA L DO ITEM 5.4 - FALTA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
129	ROSIMEIRE BATISTA DOS SANTOS SOUZA	LETRA I - AUSENTE; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
130	RUTE SANTANA DA SILVA	LETRA G - FALTA; LETRA L - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	RECURSO INTEMPESTIVO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO
131	RUTILÉA SANTIAGO AMORIM DOS SANTOS	LETRA D DO ITEM 5.4 - EM DESACORDO AO EDITAL	INDEFERIDO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO
132	SÂMILA KARINE SANTOS DE OLIVEIRA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
133	SANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	LETRAS E, G, H E I - AUSENTES	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
134	SARA SILVA MARTINELLI BARBOSA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA NO ATO DA INSCRIÇÃO E DA SUA ANÁLISE	INDEFERIDO
135	SHIRLEY RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
136	SILVANA MARQUES SOTERO NUNES	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
137	SILVANEIDE GARCIA DAS NEVES	LETRAS G, H E I - CERTIDÕES EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
138	SIMONE BESERRA VARELA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO
139	SIMONE FERREIRA DE JESUS	LETRA F - FALTA; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	RECURSO INTEMPESTIVO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO
140	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	LETRA G E H - FALTA; LETRA L - DECLARAÇÃO DE ENTIDADE COM REGISTRO VENCIDO	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	OBJETO DO RECURSO	PARER DA COMISSÃO	MOTIVO DO PARER DA ASSEMBLEIA	PARER DA ASSEMBLEIA (06/06/2019)
141	SONIA DE JESUS OLIVEIRA	LETRA B E C (CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO); LETRAS G, H, I - FALTA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
142	SUELI PINHEIRO DOS SANTOS	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
143	SUZANA CRISTINA DOS SANTOS	LETRA L - NÃO APRESENTOU CONFORME O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
144	SUZANI FERREIRA SILVA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	RECURSO INTEMPESTIVO	RECURSO INTEMPESTIVO	INDEFERIDO
145	SUZETE LIMA RODRIGUES	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
146	TAIS SANTOS DE SANTANA	LETRA H - AUSENTE; LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA, RECURSO SEM ASSINATURA	INDEFERIDO
147	TÂMARA PEREIRA DOS SANTOS	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
148	TAMIRES SILVA DOS SANTOS	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO
149	TATIANA PITANGA NEGRÃO	LETRA J - AUSENTE	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
150	TATIANE DA SILVA ROSA	LETRA G, H - AUSENTES; LETRA LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
151	VALMIRA DE OLIVEIRA	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM REGISTRO VENCIDO NO CMDCA	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
152	VANIA DOS SANTOS SOARES	LETRA F DO ITEM 5.4 E DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
153	VICTOR HUSMANI SANTANA DE SOUZA	LETRAS H, G E O - AUSENTES	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
154	WELTON DA SILVA ARAUJO	LETRA A - AUSÊNCIA DE ASSINATURA; LETRA O - AUSENTE	INDEFERIDO	LETRA A - CONSTATADA AUSÊNCIA DE ASSINATURA; LETRA O - AUSENTE	INDEFERIDO
155	YASMIN PEREIRA QUINTELA	LETRA F - NÃO APRESENTOU CONFORME O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	OBJETO DO RECURSO	PADECER DA COMISSÃO	MOTIVO DO PADECER DA ASSEMBLEIA	PADECER DA ASSEMBLEIA (06/06/2019)
156	ZILMA BRITO DOS SANTOS	LETRA F - EM DESACORDO COM O EDITAL	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	INDEFERIDO
157	SUELI DE SOUZA REIS CRUZ	LETRA L.II DO ITEM 5.4 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO REGISTRADA NO CMDCA	INDEFERIDO	CONSTATADO REGISTRO DA INSTITUIÇÃO APRESENTADA	DEFERIDO

Salvador, 06 de junho de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente da Comissão

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 206ª

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de número 206ª, a partir das 09h:00min, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Renildo Barbosa/BCM; 2. Vera Lucia S. Guimarães/Lar Pérolas de Cristo; 3. Moisés Nascimento de Santana/ Lar Pérolas de Cristo; 4. Gildásio Francisco de Jesus/ ACOPAMEC; 5. Nilton Marcelino/ CECOM; 6. Mariana Guedes Silva/ Lar da Criança; 7. Márcia Rodrigues de Oliveira/União da Santa Cruz; 8. Paulo Israel Ferreira Carvalho (GABP); 09. Ivanete Torres Oliveira/SEFAZ; 10. Dilmar Copque/SEMOB 11. Ana Maria Batista/ SEMOB; 12. Ana Paula Teles Pereira/ SMED, 15. Eliene de Assis Campos/ SMS, 16. Rafael de Jesus/ SPMJ e demais convidados, conforme lista de presença, sob a Presidência do Senhor Renildo Barbosa, presidente do CMDCA, no auditório da Junta Militar - Av. Joana Angélica, 399, Nazaré (Prédio do IPS), Salvador - Bahia, para discussão da seguinte pauta do dia: 1. Processo Unificado de Escolha para Conselheiro Tutelar; 2. Análise de Recursos; 3. O que ocorrer; 1. Renildo inicia assembleia cumprimentando a todos os presentes e inicia realizando a leitura da Nota Técnica explicativa 001/2019, que tem o intuito de esclarecer dúvidas e procedimentos atinentes ao Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023. Renildo informa que o edital de chamamento está fundamentado no que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal 4231/1990, 6266/2003, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador e Resolução 170/2014 do CONANDA. No que diz respeito ao questionamento dos candidatos em torno a validade dos registros das entidades, Renildo informa que cabe a cada instituição, que possui registro no CMDCA, renovar periodicamente a cada 02 (dois) anos seu registro, conforme preveem o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Regimento Interno do CMDCA. Destaca que o edital é claro no que diz respeito a declaração emitida por instituições não governamentais: "Se não governamental: deverá ter registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA" conforme o item 5.4, I, I. No que diz respeito a entrega de documentos fora do prazo de inscrição, em nome da Comissão Eleitoral, Renildo esclarece que o prazo deverá ser obedecido conforme previsto em edital, do dia 04.04.2019 até 03.05.2019. Justamente por ser tratar de uma etapa eliminatória, razão pela qual, não foi prevista possibilidade de sanar vícios da inscrição, pelos candidatos, em fase recursal, no sentido de anexar documentos novos ou substitutivos a aqueles apresentados no período de inscrição, em envelope lacrado. Não há previsão no edital quanto ao recebimento de documentos posterior ao lapso temporal fixado, assim como não há qualquer ilegalidade, uma vez que todos foram oportunizados a cumprir com tal requisito de forma equânime. No que tange a impossibilidade da reabertura de inscrição, é esclarecido a plenária que o edital foi publicado no dia 29.03.2019, período em que estava período em que estava vigente a redação dada pela Lei 12.696/2012, ao art. 132 da Lei 8069/90. Embora no dia 09.05.2019, tenha sido sancionada a Lei nº 13.824/2019, que alterou o artigo 132 da Lei 8069/90, a referida, passou a vigorar a partir da data da sua publicação, qual seja, 10.05.2019, ante a tais circunstâncias, tendo em vista que o edital respeitou a Lei vigente no período em que foi publicado, não há que se falar em qualquer ilegalidade, tratando-se, pois, de ato jurídico perfeito. O edital foi elaborado com amparo nas legislações vigentes, respeitando os direitos dos candidatos no que se refere aos prazos recursais nas etapas cabíveis, possibilitando o esgotamento da esfera administrativa. Sendo assim, os prazos previstos em edital precisam ser seguidos, ainda assim, Renildo informa que no que diz respeito a reabertura da inscrição, o Ministério Público reafirma a autonomia da Comissão Eleitoral, que entende a ausência da necessidade do ato. Sendo aplicada apenas, no caso em que, após a avaliação teórica, não hajam 10 (dez) candidatos entre titulares e suplentes habilitados sendo assim necessário abertura de Processo Complementar. Na oportunidade, informa que, todo e qualquer erro, por parte da comissão, será corrigido. Renildo apresenta duas situações: do candidato Carlos Roberto Machado de Almeida, o qual foi habilitado, no entanto, apresentou declaração de entidade com registro inválido no CMDCA. Sendo assim, a comissão reavaliou toda documentação, colocado o caso em votação. Os Conselheiros de Direito presentes decidem por unanimidade inabilitar a inscrição. Na oportunidade, o candidato Jorge Marrom, questiona de que maneira será dado o rito da assembleia, Renildo reforça que será garantido o direito de fala aos candidatos, por meio de inscrição, com tempo limite de 1 (um) minuto. A segunda situação a ser avaliada, refere a habilitação da candidata Sueli de Souza Reis, a qual apresentou declaração do Plano de Desenvolvimento de Área - PDA Okan Erê - Coração de Criança, programa implementado no bairro de Águas Claras, que se trata de uma metodologia criada pela ONG Visão Mundial, registrada no CMDCA. A comissão reavaliou a declaração, considerando que a entidade possui registro, aprova por unanimidade a habilitação da candidata. Na oportunidade, a Sra. Edna Tosta/ CMDCA apresenta o recurso da candidata Jacilda Brito de Araújo Cerqueira, a qual solicita apreciação do envelope após pensar a certidão de casamento, o que justificaria a apresentação do comprovante de residência em nome de terceiros, motivo que a inabilitou para próxima fase do processo. Porém, conforme estabelecido pela comissão, não será considerada novas documentações anexadas ao envelope após o prazo previsto em edital, desta forma, a candidata permanece inabilitada. O Sr. Thiago Ferreira, convidado, esposo de candidata Jucirene Leite da Paixão Ferreira, posiciona-se,

afirmando que o processo é antidemocrático, que, se o contexto está sendo exposto em assembleia, deve ser decidido por meio de voto popular. Renildo sinaliza que, a Assembleia é última instância recursal administrativa em quem os candidatos possuem o direito de requerer ou questionar aos Conselheiros De Direito presentes a avaliação dos recursos impetrados. Salaria a autonomia do CMDCA, ainda reforça que a conduta da Comissão está pautada em marcos legais, conforme citados anteriormente. Renildo orienta que todo e qualquer candidato pode recorrer a outros canais externos se assim, sentirem-se desassistidos. Esgotadas as discussões da primeira pauta, Renildo inicia a 2ª pauta que trata da análise dos recursos. Renildo solicita que, em caso de candidatos habilitados que identificou algum erro de digitação em seus dados publicados, que os mesmos sinalizem junto ao CMDCA e Comissão Eleitoral para que sejam sanados os erros. Colocada em votação a primeira situação de análise, sobre entidades com registro vencido ou sem registro, informa que a responsabilidade é da instituição. Os candidatos Flávio Alves, Rosilene Cristiane Maciel; Marijane Santos; Antonia Amorim, Valtecir Freitas; Liliana Pereira de Oliveira; Sueli Pinheiro; apresentam a mesma situação, foram inabilitados em função da declaração de experiência estar em desacordo ao que o edital prevê. O candidato Flávio Alves questiona o fato do site não está atualizado, justificando que assim como ele, tantos outros candidatos confiaram nas informações disponibilizadas no site do CMDCA. Renildo reafirma que o CMDCA não deve ser responsabilizado pela inadimplência das entidades. Vale destacar que, diversas entidades, mesmo tendo ciência da irregularidade, ainda não solicitaram de cancelamento de registro ou renovação. Renildo reforça que, qualquer candidato insatisfeito pode requerer a outros canais, no entanto, o CMDCA não será omissivo, agindo de forma ilegal. Ainda assim, reforça a importância da pressão popular a fim de garantir a lisura do processo. A candidata Graziela solicita a fala e verbaliza que não concorda com posicionamento dos candidatos inabilitados, visto que, os mesmos deveriam buscar informações em todos os meios, inclusive junto à instituição e na sede do CMDCA. Colocados em votação os recursos dos candidatos nesta situação é aprovado pela assembleia, a não aceitação de declarações ligadas a instituições com registros inválidos ou sem registro, com 9 (nove) votos a favor e 2 (dois) votos contra. No que diz respeito a recondução de candidatura, as Conselheiras Tutelares, Rita Carvalho; Andréia Helma e Maria Francelina; questionam posicionamento do CMDCA em não acatar a habilitação das inscrições. Renildo ressalta a autonomia do órgão garantida pela Constituição Federal e busca garantir o ato jurídico perfeito. Colocado em votação é aprovado por unanimidade a não habilitação, por terem já dois mandatos. Esta decisão está pautada na legislação e Nota Técnica explicativa 001/2019, chancelada na Assembleia pelos Conselheiros de Direito. A respeito dos documentos apresentados fora do prazo previsto em edital, é aprovada a não aceitação dos documentos, havendo 10 votos a favor da proposta e 02 votos contra. O Sr. Thiago afirma que o concurso é tendencioso, havendo interesses políticos visíveis, sugere que após assembleia todos busquem suporte do Ministério Público. Gildásio/ACOPAMEC, solicita maior cautela em torno das acusações, visto que, a Comissão Eleitoral e Conselheiros de Direito ali presentes assumem o papel de parceria, afirmando o interesse em colaborar da melhor forma para melhor efetivação da Política Pública para Crianças e Adolescentes do Município de Salvador. A respeito dos recursos intempestivos, os candidatos Ismália Nerys de Souza e Anatanel Souza da Silva questionam o prazo do recurso e informam que não houve intempestividade, desde que foi aberto prazo para os candidatos solicitarem recurso. Colocado em votação, é aprovado por unanimidade a não aceitação de recursos intempestivos. A candidata Nilmara de Jesus Sales Santos, questiona a habilitação do candidato Wellington Maciel de Jesus, no entanto, Renildo sinaliza que houve erro de avaliação da comissão, pois o candidato apresentou em tempo hábil, duas declarações, uma em desacordo ao edital, no entanto, havia outra declaração que comprova experiência do candidato e a instituição, AMACA, está regularmente registrada no CMDCA. Colocada em votação, é aprovada por unanimidade, decisão da Comissão Eleitoral. Finalizada pauta, presidente Renildo Barbosa dá por encerrada a sessão às 10h59min.

Sala das Sessões,

Salvador, Bahia, 06 de junho de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 222/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **PR 5911000000-6221/2019** em 04/02/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-146**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **FL EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 01.532.244/0001-88, com sede na Estrada Velha de Campinas, nº 15, Fundo, Campinas de Pirajá, para **fabricação de embalagens de material plástico**, com capacidade instalada de 600 ton/ano, realizada no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 12°55'15.09"S e 38°28'9.42"O; 12°55'15.74"S e 38°28'9.56"O; 12°55'14.79"S e 38°28'10.46"O; 12°55'15.24"S e 38°28'10.66"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;

II. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme

a NR-9;

III. Apresentar no período de Junho/2020, Junho/2021 e em Dezembro de 2021, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com sua devida comprovação de destinação (embalagens plásticas, bobinas, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VII. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;

VIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, que deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR, em serviços-formulários, devendo apresentar no período de Dezembro/2019, Junho/2020, Dezembro de 2020, Junho de 2021, Dezembro de 2021, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de junho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 223/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **PR 5911000000-7304/2019** em 08/02/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-147**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, inscrito no CNPJ nº 73.849.952/0010-49, com sede na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Mezanino, Parque Bela Vista, para execução de obras para **implantação de supermercado**, em terreno com 7.323 m² de área e 12.648,62 m² de área total construída, localizado na Avenida General San Martin, nº 821, Santa Mônica, (conforme Lei Municipal 9.278/2017), sob coordenadas geográficas 12º56'54,42"S e 38º28'55,51"O; 12º56'55,20"S e 38º28'54,16"O; 12º56'53,90"S e 38º28'52,23"O; 12º56'51,44"S e 38º28'52,43"O; 12º56'52,05"S e 38º28'54,39"O; 12º56'53,03"S e 38º28'53,93"O (Datum Sirgas 2000), **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes contados a partir da data desta publicação:**

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração da atividade ou do projeto e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da licença, que não tenha sido prevista neste processo, caso ocorra deverá ser solicitada alteração da Licença Ambiental;

II. Apresentar, a cada período de 6 (seis) meses, durante a realização das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Utilizar material de empréstimo, exclusivamente de jazidas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo Relatório Comprobatório com a localização das jazidas e áreas de bota-fora utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra,

sempre que for viável tecnicamente;

IV. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

V. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), de acordo com a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO); e adotar as recomendações nele existente;

VI. Apresentar semestralmente durante o período das obras, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

VII. Caso seja necessária a supressão de indivíduos arbóreos, o requerente deverá protocolar solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva ASV;

VIII. Apresentar anuência das concessionárias dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem e manejo de águas pluviais (SEINFRA/SUCOP), bem como abastecimento de gás canalizado e telefonia, para as obras e intervenções previstas na área licenciada;

IX. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza gerados no canteiro de obras e instalações de apoio, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes, assim como em seus afluentes;

X. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados, conforme plano auxiliar apresentado, em cumprimento as condicionantes previstas nesta Autorização;

XI. Adotar medidas de controle de processos erosivos e material particulado no ar durante as obras, devendo apresentar, semestralmente, o Relatório de implantação das medidas e do monitoramento como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA nº 382/2006 e 436/2011, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XII. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);

XIII. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;

XIV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Estudo Geotécnico, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 8.613/1990, acompanhados de ART do responsável técnico pelas informações.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de junho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 224/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **PR 5911000000-44285** em 14/09/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-148**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **SALVADOR CAR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.132.795/0001-31, com sede na Avenida Barros Reis, 44, Retiro, para **serviços de manutenção, funilaria e pintura de veículos automotores**, com 2.465 m² de área construída, realizados no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 12º58'6,64"S e 38º28'46,99"O; 12º58'5,41"S e 38º28'43,83"O; 12º58'6,66"S e 38º28'43,20"O; 12º58'7,48"S e 38º28'45,80"O (Datum Sirgas 2000), **mediante o cumprimento da legislação vigente**

PORTARIA Nº 225/2019

e dos seguintes condicionantes contados a partir da data desta publicação:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;

II. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergência Ambiental (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

III. Apresentar no período de Junho/2020, Junho/2021 e em Dezembro de 2021, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com sua devida comprovação de destinação (embalagens de graxas, lubrificantes, óleo usado e/ou contaminado, plásticos, pneus, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelas informações;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

V. O óleo usado proveniente das operações de manutenção deverá ser destinado a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.656 de 25/08/2006, devendo anexar no relatório de execução do PGRS, os comprovantes de destinação;

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VII. Apresentar em Junho/2020 e em Dezembro de 2021, o laudo de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo (SAO), cuja avaliação deverá ser feita por meio de análise do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA nº 430, contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

VIII. Realizar a limpeza periódica do sistema Separador de Água e Óleo (SAO) e de todas as canalizações com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar no período de Junho/2020, Junho/2021 e em Dezembro de 2021, relatórios consubstanciados com registros fotográficos;

IX. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

X. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos da base operacional;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, que deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR, em serviços-formulários, devendo apresentar no período de Dezembro/2019, Junho/2020, Dezembro de 2020, Junho de 2021 e Dezembro de 2021, os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Implantar na área destinada a lavagem de veículos, sistema de tratamento e reciclagem dos efluentes que permita o reúso da água no próprio processo, devendo priorizar o uso de produtos biodegradáveis. Apresentar até junho de 2020, relatório com memorial descritivo e registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de junho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **PR 5911000000-7298/2019** em 08/02/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-149**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada** pelo prazo de **03 (três) anos**, ao **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, inscrito no CNPJ nº 73.849.952/0010-49, com sede na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Mezanino, Parque Bela Vista, para **execução de obras para implantação de Supermercado**, em terreno com 9.898,18 m² de área e 6.950,06 m² de área total construída, localizado na Avenida Maria Lúcia, nº 128, antiga Via Regional, Sete de Abril, coordenadas geográficas 12°55'11,89"S e 38°25'54,28"O; 12°55'13,90"S e 38°25'55,13"O; 12°55'12,82"S e 38°25'57,84"O; 12°58'11,48"S e 38°25'58,44"O; 12°55'9,06"S e 38°25'54,97"O; 12°55'11,33"S e 38°25'55,84"O (Datum Sirgas 2000), **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes contados a partir da data desta publicação:**

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração da atividade ou do projeto e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência desta licença, que não tenha sido prevista neste processo. Caso ocorra deverá ser solicitado nova Licença Ambiental;

II. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a cada período de 6 (seis) meses durante a realização das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Utilizar material de empréstimo, exclusivamente de jazidas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo Relatório Comprobatório com a localização das jazidas e áreas de fora-fora utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

IV. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários durante o período da obra, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

V. Manter no canteiro de obras os documentos seguintes para fins de fiscalização: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT) de acordo com a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO); e adotar as recomendações nele existente;

VI. Apresentar semestralmente durante o período das obras, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

VII. Caso seja necessária a supressão de indivíduos arbóreos, o requerente deverá protocolar solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), observando a legislação competente e os condicionantes da respectiva Autorização;

VIII. Apresentar anuência das concessionárias dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem e manejo de águas pluviais (SEINFRA/SUCOP), bem como abastecimento de gás canalizado e telefonia para as obras e intervenções previstas na área licenciada;

IX. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza gerados no canteiro de obras e instalações de apoio, diretamente no solo, a céu aberto e/ou nos cursos hídricos existentes, assim como em seus afluentes;

X. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados conforme plano auxiliar apresentado, em cumprimento aos condicionantes previstos nesta Autorização;

XI. Adotar medidas de controle de processos erosivos e material particulado no ar durante as obras, devendo apresentar, semestralmente, Relatório de implantação das medidas e do monitoramento como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA nº 382/2006 e 436/2011, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XII. Executar e obedecer os descritivos técnicos e os projetos apresentados considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);

XIII. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;

XIV. O paisagismo deve ser projetado de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XV. Sob hipótese alguma, poderá ser realizada qualquer intervenção, na Área de Preservação Permanente (APP) - faixa marginal desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 30,00 (trinta) metros do riacho adjacente ao terreno, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos colaboradores da obra e quanto à restrição.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de junho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 06/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
323111	56676/17	MEGA POSTO BROTAS LTDA	01.278.020/0001-91	LIVIA KALID	R\$500,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 06/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
601618	57555/18	CONDOMINIO SHOPPING BAHIAMAR	01.175.172/0001-69	LIVIA KALID	R\$725,18
323058	48266/17	BRUNE VEICULOS LTDA	10.674.804/0001-20	LIVIA KALID	R\$500,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 07/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
605653	14115/19	TF SAMPAIO PESCADOS	29.828.037/0001-94	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 07/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
323048	690/19	VILLAS CONSTRUTORA LTDA	04.909.724/0001-03	LIVIA KALID	R\$10.664,37
602537	11194/19	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0035-99	VIVIANE MIRANDA	R\$28.394,86
601308	21564/19	JOSEMAR MAXIMO CONCEICAO DOS SANTOS	429.338.205-44	LIVIA KALID	R\$300,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 10/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
605812	6893/19	CONDOMINIO HABITACIONAL PROFESSOR EDGAR SANTOS	06.992.492/0001-25	VIVIANE MIRANDA	R\$1.500,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	05
-----------------------------------	-----------

Salvador, 10 de JUNHO de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 06/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO RECORRIDOS DE OFÍCIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
324191	19246/17	PRISMA PARTICIPACOES & EMPREENDIMENTOS LTDA	16.491.623/0001-44	LIVIA KALID
323053	46886/17	CONDOMINIO EDIFICIO MARIANA	34.282.954/0001-56	LIVIA KALID

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 07/06/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO RECORRIDO DE OFÍCIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
601855	23037/18	HOME CENTER NORDESTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S.A.	08.197.731/0004-23	LIVIA KALID

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	02
-----------------------------------	-----------

Salvador, 10 de JUNHO de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

Conselho Municipal do Salvador - CMS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 03 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre os critérios adicionais de priorização para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR, órgão colegiado criado pela Lei nº 7400 de 2008, alterado pela Lei nº 8.197 de 06 de fevereiro de 2012 e pela Lei nº 9.069 de 30 de junho de 2016, formado por representantes do poder público e da sociedade civil no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO as regras fixadas na Portaria nº 163 de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, que institui o Sistema Nacional de cadastro Habitacional e aprova o manual de instruções para seleção de beneficiários do programa nacional de habitação urbana, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

CONSIDERANDO o resultado do debate sobre a mencionada Portaria realizado pela Câmara Temática de Habitação em reunião ocorrida em 11 de março de 2019 e o retorno dos encaminhamento que se deram após a citada reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Opinar pela indicação da aprovação dos critérios adicionais de priorização para seleção de beneficiários no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV a seguir indicados, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador:

- famílias com filhos em idade inferior a 18 anos, comprovado por documento de filiação;
- famílias que se encontram em situação de rua e que recebam acompanhamento socioassistencial do Distrito Federal, Estados ou Municípios, comprovado por declaração do ente público;
- famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de 5 anos, desde que posterior a julho de 2009, independente das datas de atualização cadastral, comprovado por protocolo ou similar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 04 de junho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

ATA CONJUNTA DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES PARA O MANDATO 2019/2020 E DO COORDENADOR DO CARNAVAL 2020.

Às dezessete horas do dia quinze de maio de dois mil e dezenove, atendendo a convocação, na sede da Associação Brasileira de Agências de Viagens da Bahia - ABAV, o Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, reuniu-se em atendimento a Lei 4.538/92 e em conformidade com seu regimento interno, para Eleição e Posse da Mesa Diretora e do Coordenador Executivo do Carnaval para o Mandato 2019/2020. O atual presidente do Conselho senhor Pedro Costa abriu os trabalhos agradecendo a participação dos membros presentes e convidou o Secretário de Cultura e Turismo Municipal Senhor Cláudio Tinoco a fazer parte da mesa dirigente; logo após solicitou ao Secretário Clóves Carneiro que fizesse a leitura da ata das inscrições dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município nº 7.363 de 08 do corrente, em obediência ao Capítulo 260 e 261 da Lei Orgânica do Município, tendo sido constatado as seguintes inscrições: para Presidente, do conselheiro Jairo Pessoa Mata, representante da União das Entidades de Samba da Bahia - Unesamba e Nelson Nunes representante do segmento Afoxé; para os cargos de: Vice Presidente do conselheiro Reginaldo Carlos Santos, representante da Associação dos Blocos de Salvador - ABS, indicando como seu Suplente o conselheiro Sidney Bomfim de Jesus representante do Sindicato dos Músicos da Bahia; para Secretário Geral, do conselheiro Cassine Rossello Blohem Monteiro, representante do Sindicato dos Feirantes - Sindfeira e indicando como seu Suplente conselheiro Clóves Carneiro Ramos, pelo Segmento Percussivo; para Coordenador Executivo do Carnaval, a conselheira Márcia Magalhães Mamede - representante da Associação de Blocos Alternativos da Barra. Após verificação do quórum, e tendo apenas a disputa eleitoral para o cargo de Presidente, o Presidente fez a leitura do Regimento no capítulo referente às eleições da Mesa Diretora e Coordenador Executivo do Carnaval e em seguida procedeu a votação por aclamação para os cargos de Vice-presidente, Suplente de Vice-presidente, Secretário Geral e Suplente e em seguida a eleição por escrutínio secreto para o cargo de Presidente, tendo ao final da apuração obtido o seguinte resultado: O candidato Jairo da Mata obteve 23 (vinte e três) votos e o candidato concorrente Nelson Nunes 03 (três) votos, sendo os demais cargos eleitos por aclamação por unanimidade. Com o resultado apurado o presidente proclamou os eleitos empossando-os imediatamente: Presidente, **Jairo da Mata**; Vice-presidente, **Reginaldo Carlos**; Suplente de Vice-presidente, **Sidney Bomfim**; Secretário Geral, **Cassine Rossello Blohem Monteiro**; Suplente de Secretário, **Clóves Carneiro Ramos**. Prosseguindo, a nova Mesa Diretora em cumprimento ao Regimento Interno, procedeu a eleição do novo Coordenador Executivo do Carnaval e tendo constatado a inscrição de apenas um concorrente a nova Mesa Diretora, colocou em votação por aclamação o cargo de Coordenador Executivo do Carnaval, tendo sido eleita por unanimidade a Conselheira Márcia Magalhães Mamede. Após o encerramento dos trabalhos o Presidente deu por encerrada a reunião solicitando a Secretaria do COMCAR que se publique no Diário Oficial do Município para que produza os efeitos legais. Às dezoito horas e trinta minutos não tendo mais nada a tratar, eu Clóves Carneiro Ramos, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais conselheiros. Salvador, 15 de maio de 2019

JAIRO DA MATA
Presidente -

CASSINE R. BLOHEM MONTEIRO
Secretário Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº214/2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para **Ligação de Água Potável do Empreendimento Residencial Torres de Campinas, na Rua Estácio de Sá (Via Local) - Bairro Campinas de Pirajá**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 51.927 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para Ligação de Água Potável do Empreendimento Residencial Torres de Campinas, na Rua Estácio de Sá (Via Local) - Bairro Campinas de Pirajá, no trecho compreendido entre as inserções com a Estrada de Campinas e a Rua Valnei Santos, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

1ª Etapa - Ocupação de 1,0m (um metro) da faixa de tráfego em área de passeio / da faixa de tráfego da Rua Estácio de Sá, no trecho em frente ao Empreendimento Residencial Torres de Campinas, numa extensão de 11,0m (onze metros).

2ª Etapa - Travessia da pista da Rua Estácio de Sá, no trecho em frente ao Empreendimento Residencial Torres de Campinas até a Estrada de Campinas, utilizando o sistema de meia pista (duas etapas), mantendo uma faixa de tráfego livre e devidamente sinalizada, para livre circulação de veículos e pedestres com segurança.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de agosto de 2019 para serem executadas, obedecendo a seguinte programação:

- 1ª Etapa: no período diurno, nos horários "entre picos" entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

- 2ª Etapa: no período noturno entre 21h00 e 05h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17:30h na 1ª Etapa e 05h30 na 2ª Etapa.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 51.927 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de junho de 2019.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº219/2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de reorganização de espaços físicos e lógicos no âmbito da Superintendência;

Considerando o Artigo 12, da Resolução 619/2016 do CONTRAN, onde define que os prazos prescricionais são os previstos no Artigo 1º da Lei nº. 9.873 de 23 de novembro de 1999, na qual estabelece prazo de prescrição do processo administrativo para o exercício de ação punitiva é de cinco anos;

Considerando o artigo 325 de CTB.

Resolve:

Art. 1º - De ofício, tornar todos os Processos Administrativos dos Auto de Infração de Trânsito em pendência, referente a lavratura constatado por Agente de Trânsito e Transporte, ou ainda, comprovado por Equipamento Eletrônico, do período de janeiro de 2009 a maio de 2014, prescritos.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial Permanente de Avaliação de Documentos da TRANSALVADOR, a supervisão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2019.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº220/2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos, quando da realização da "FESTA DE SÃO PEDRO", promovida pela Arquidiocese de São Salvador da Bahia, no dia 29 de junho de 2019, conforme solicitação feita através do processo nº 5491-2019, e licenciamento CLE/SEMTEL nº 497/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos na área Central da Cidade:

I - Interditar progressivamente o tráfego de veículos, quando da realização da Procissão, a partir das 11:00, nas seguintes vias: Praça da Piedade (saída da Igreja), Rua Direta da Piedade, Rua Politeama de Baixo, Rua Forte de São Pedro, Av. Sete de Setembro, Praça da Piedade (chegada na Igreja);

II - Interditar o tráfego de veículos, na Praça da Piedade (trecho compreendido entre Av. Sete de Setembro e a Rua Direta da Piedade), das 11:00 às 13:30.

Art. 2º O uso de som incluindo trio ou mini-trio, devem ser solicitados pelo responsável do evento à SEMOP, SEDUR, e demais órgãos competentes cujos campos de atuação sejam afins.

Art. 3º O promotor do evento deverá providenciar a presença da Polícia Militar, com a finalidade de garantir a Ordem Pública e Segurança do local.

Art. 4º O Público deve ser compatível à capacidade do espaço, a fim de preservar a segurança dos participantes

Art. 5º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de documento do veículo e/ou contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 6º. O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2019.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº221/2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **implantação do gasoduto da Vitória, Canela, Centro e Cidade Baixa**, solicita a renovação da Portaria nº 100 / 2017 - TRANSALVADOR, através do Processo SEDUR nº.6.097 / 2019, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 100 / 2017 - TRANSALVADOR, para execução das obras necessárias à **implantação do gasoduto Centro - Vitória - Cidade Baixa, utilizando somente o método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio ou ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego das vias, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, no período noturno compreendido entre 22:00h e 05:00h, conforme descrição a seguir:

Parte I - Vitória, Canela e Centro.

1º Etapa - Inicia na via que margeia o Largo da Vitória (lateral da Igreja da Vitória Via Local), seguindo a sua interseção com a Avenida Sete de Setembro, na Avenida Sete de Setembro (Via Coletora I), no trecho compreendido entre a sua interseção com a via que margeia o Largo da Vitória até em frente ao Edifício Morada dos Cardeais, lado direito da pista sentido pista sentido Largo da Vitória / Largo do Campo Grande.

2º Etapa - Na Rua Dr. Chrysippo de Aguiar (Via Local), ao longo de toda extensão, desde a sua interseção com a Avenida Sete de Setembro até em frente ao Edifício Primus, lado esquerdo do sentido assim definido.

3º Etapa - Na Rua Aloísio de Carvalho (Via Local), ao longo de toda extensão, desde a sua interseção com a Avenida Sete de Setembro até em frente ao Edifício Baía Dourada, lado esquerdo do sentido assim definido.

4º Etapa - Na Avenida Sete de Setembro, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua da Graça (Via Coletora I) e a Via que margeia o Largo do Campo Grande (em frente ao Edifício Santa Elizabeth - Via Coletora I), lado direito sentido assim definido.

5º Etapa - Na Rua Bráulio Xavier (Via Local), ao longo de toda extensão, desde a sua interseção com a Avenida Sete de Setembro até em frente ao nº 60, lado direito sentido assim definido.

6º Etapa - Na Rua João das Botas (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Baronesa de Sauípe e Dr. Augusto Viana, lado direito sentido assim definido.

7º Etapa - Na Rua Dr. Augusto Viana (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua João das Botas e a Avenida Araújo Pinho, lado direito do sentido assim definido.

8º Etapa - Na Avenida Araújo Pinho (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Dr. Augusto Viana e Basílio da Gama, lado esquerdo do sentido assim definido.

9º Etapa - Na Rua Basílio da Gama (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Araújo Pinho e a Rua Marechal Floriano, lado esquerdo do sentido assim definido.

10º Etapa - Na Rua Marechal Floriano (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Basílio da Gama e a Avenida Araújo Pinho, lado esquerdo do sentido assim definido.

11º Etapa - Na Avenida Araújo Pinho (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Marechal Floriano e Baronesa de Sauípe, lado esquerdo do sentido assim definido.

12º Etapa - Na Rua Forte de São Pedro (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia o Largo do Campo Grande e a Avenida Sete de Setembro, lado direito do sentido assim definido.

13º Etapa - Na Rua Carlos Gomes (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Sete de Setembro e Via que margeia o Largo dos Aflitos, lado esquerdo do sentido assim definido.

14º Etapa - Na Via que margeia o Largo dos Aflitos (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Carlos Gomes e a Via que margeia a Praça Mirante dos Aflitos, lado direito do sentido assim definido.

15º Etapa - Na Via que margeia a Praça Mirante dos Aflitos (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia o Largo dos Aflitos e Ladeira dos Aflitos, lado direito do sentido assim definido.

16º Etapa - Na Ladeira dos Aflitos (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Mirante dos Aflitos e Ladeira do Gabriel, lado direito do sentido assim definido.

Parte II - Cidade Baixa.

1º Etapa - Na Avenida da França (Via Coletora I), pista interna, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Noruega e Pinto Martins, lado esquerdo do sentido assim definido.

2º Etapa - Na Rua Pinto Martins (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida da França e a Rua Portugal, lado esquerdo do sentido assim definido.

3º Etapa - Na Rua Portugal (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Pinto Martins e Bélgica, lado direito do sentido assim definido.

4º Etapa - Na Rua da Bélgica (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Portugal e a Via que margeia a Praça Cayru / Mercado Modelo, lado direito do sentido assim definido.

5º Etapa - Na Via que margeia a Praça Cayru / Mercado Modelo (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Bélgica e Conceição da Praia, lado direito do sentido assim definido.

6º Etapa - Na Rua Conceição da Praia (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Cayru / Mercado Modelo e a Avenida Lafayette Coutinho (Avenida do Contorno), lado direito do sentido assim definido.

7º Etapa - Na Avenida Lafayette Coutinho (Avenida do Contorno - Via Coletora I), pista sentido Comércio / Canela, no trecho compreendido entre a sua interseção com a Rua Conceição da Praia até em frente a Bahia Marina, lado direito do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 300 (trezentos) dias, contados a partir do dia 24 de junho de 2019.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego e a circulação de pedestres, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos direcionais para emboque e desemboque do equipamento utilizado no método não destrutivo.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido ocupação das pistas por máquinas e/ou

equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMVs)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, através da Portaria n.º 100 / 2018, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR, através Processo SUCOM n.º 60.687 / 2014, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2019.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

**DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013**

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIOS
77776/2018	CARLOS ROBERTO ALMEIDA BRITO SILVA	2º
2584/2019	ISRAEL VIEIRA DE SOUZA	2º
2149/2019	MARCOS SANTOS SALES	3º
2811/2019	FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO NETO	7º
1937/2019	MARIO LOPES DA SILVA	7º

Em, 07 de junho de 2019.

MARCELO GARCIA
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER
- SEMTEL**

PORTARIA N.º 10/2019

O Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMTEL, aprovado pelo Decreto n.º 28.876 de 19/09/2017, publicado no DOM n.º 6.930 de 20/09/2017, republicado no DOM n.º 6.931 de 21/09/2017 e com base no art. 10º, inciso II do Decreto n.º 28876/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão com a finalidade de elaborar minuta do projeto de lei que irá tratar sobre políticas públicas de apoio ao trabalhador.

- a) MAGNO FELZEMBURGH, matrícula n.º 3151634, membro titular e presidente da comissão;
- b) MAYRA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3151135, membro titular.
- c) SINARA BATISTA CONCEIÇÃO TANAJURA, matrícula n.º 3095185, membro titular.

Art. 2º - São atribuições da Comissão a formulação e implementação de políticas de apoio ao trabalhador, conforme art. 2º, inciso II do Decreto n.º 28876/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER, em 30 de maio de 2019.

VINÍCIUS TELES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 073/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/05/2019, o servidor JOAO BOSCO PEREIRA RAMALHO, matrícula 3061721, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ELIANE MATOS WEBER, matrícula n.º 3073695, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 10 de junho de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 074/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/06/2019, a servidora EDIVANIA FERNANDES SANTOS, matrícula n.º 3102134, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSE MILTON DA CRUZ TEIXEIRA, matrícula n.º 3052343, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 10 de junho de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 075/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/06/2019, o servidor EMANOEL SANTOS DO ESPIRITO SANTO, matrícula 3102215, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", grau 63, do Setor de Prevenção e Treinamento - SETRE, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular RUI ARAUJO DA SILVA JUNIOR, matrícula 3102382, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 10 de junho de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 076/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/06/2019 o servidor PEDRO ALCANTARA ALMEIDA EVANGELISTA, matrícula n.º 3130727, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR "A", grau 62, do Setor de Materiais e Eventos - SEMAE, da Diretoria Gerat de Serviços de Iluminação Pública, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular LUIS CARLOS BISPO PORTELA, matrícula n.º 3072531, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 10 de junho de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 077/2019**PORTARIA N.º 078/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar dispensado desde 01/06/2019, a servidora ELIANE MATOS WEBER, matrícula 3073695, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função o servidor CRISTIANO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 3097379.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 10 de junho de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/05/2019, o servidor JOSE JORGE BISPO SANTOS, matrícula n.º 3061490, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização - CLF, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de Férias do titular JOSE DERNEVAL DIAS, matrícula n.º 3041849, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 10 de junho de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

LICITAÇÕES**CASA CIVIL - CC****AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO N.º: 001/2019.

PROCESSO N.º: 177/2019/CASA CIVIL.

LOTE: ÚNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente com o foco na documentação, nos registros e relatórios do programa PROQUALI - Programa de Requalificação Urbanística de Salvador, apresentando 2 (dois) Relatórios contendo parecer profissional dos auditores independentes no que se refere às informações financeiras e operacionais dos exercícios de 2019 e 2020, incluindo no relatório de 2019 o ano de 2018 - prévio a assinatura do contrato. Também é objeto desta licitação a avaliação do sistema de controle interno e a utilização dos recursos do programa em perfeita consonância com as normas do CAF - CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO e com os objetivos específicos, abrangência e produto esperado da Auditoria expressos no Termo de Referência, conforme item 1.3 do Anexo VIII.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10:00 horas do dia 03/07/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2019 às 10:00 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/07/2019 às 10:30 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da CASA CIVIL, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, N.º 3.244, sala 1418. Pituba, Salvador/Ba. Telefones, (71) 3202-7465 e nos sítios eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de Junho de 2019.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019**

PROCESSO N.º: 6858/2019

CONTRATADA: MAME BEM EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 31.969.582/0001-42

OBJETO: Inscrição de 2 (duas) profissionais no 2º Congresso Brasileiro Mame Bem, conforme CI CAS n.º 005/2019

VALORES GLOBAL: R\$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos Atividades: 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 10/06/2019

Salvador, 10 de junho de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2019**

PROCESSO N.º: 370/2019.

CONTRATADO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU.

OBJETO: pagamento ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do valor de R\$94,76 (noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), relativo ao pagamento de RRT - Registro de Responsabilidade Técnica do Projeto Arquitetônico do Cemitério Municipal de Paripe.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 33.90.39/ Fonte - 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Caput do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: R\$ 94,76 (noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA DO ATO: 10/06/2019.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA

Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2019

PROCESSO N.º: 372/2019.

EMPRESA: SINGULAR ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para elaboração de planejamento sintético de execução das obras do Projeto Novo Mané Dendê.

VALOR: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.451.0010.108600/ Elemento Despesa - 33.90.35/ Fonte 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso I.

DATA DO ATO: 10/06/2019

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 10 de junho de 2019.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n.º: 341/2019

Inexigibilidade de Licitação n.º 76/2019.

Data : 29/05/2019

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : IRMA FERREIRA SANTOS DANTAS - ME.

CNPJ/CPF : 21.538.661/0001-45.

Objeto: Para realização do XXVIII Encontro de Filarmônicas e Baile da Independências a realizar-se nos dias 02 e 03 de julho, dentro dos festejos comemorativos ao 2 de julho/2019.

Valor Total : R\$ 50.945,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 107600, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte 01.00.

Amparo Legal: Art.25 da Lei 8.666/93,

Data da Homologação: 29/05/2019.

Salvador, 07 de junho de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente



CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15/2019

EMPRESA: BAHIA GRAF LTDA EPP
PROCESSO: 5908/2017
CONTRATO: 274/2018
OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIO.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 06/06/2019

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106	33.90.30	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105200		
	10.301.0002.232800		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.304.0003.233400		
	10.305.0003.233500		
	10.305.0003.233600		
	10.331.0003.233700		
	10.303.0003.233800		
	10.126.0014.233900		
	10.128.0014.234000		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
	10.301.0016.249300		
	10.302.0016.249400		
10.302.0016.256100			

Salvador, 10 de junho de 2019

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16/2019

EMPRESA: BAHIA GRAF LTDA EPP
PROCESSO: 5908/2017
CONTRATO: 275/2018
OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIO.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 06/06/2019

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106	33.90.30	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105200		
	10.301.0002.232800		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.304.0003.233400		
	10.305.0003.233500		
	10.305.0003.233600		
	10.331.0003.233700		
	10.303.0003.233800		
	10.126.0014.233900		
	10.128.0014.234000		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
	10.301.0016.249300		
	10.302.0016.249400		
10.302.0016.256100			

Salvador, 10 de junho de 2019

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 494/2019

PROCESSO: 3592/2019
CONTRATO: 107/2018
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 245/2017
CONTRATADA: Simpress Comercio Locação e Serviços S/A.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2019.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE/FUMPRES	250424	33.90.40	0.2.34	66,00

Salvador, 10 de junho de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018007897
Processo: 3671/2019
Contratada: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº.60.656774/0001-05
Objeto: Poltrona presidente com regulagens (01 unidade).
Valor total: R\$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0014.106900
Elemento de despesas: 44.90.52 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 10/06/2019.

Salvador, 10 de junho de 2019.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, representada pela sua Subsecretária, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do contrato abaixo, na Unidade Orçamentária 44.10.10, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária, retroagindo seus efeitos a 02/05/2019:

Nº CONTRATO	CREDOR	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
049/2019	SOMNASALA PROJETOS E SERVIÇOS EDUCATIVOS LTDA-ME	12.361.0001.239800	3.3.90.39	0.1.01 2.1.01

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de junho de 2019

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 032/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 018/2018
PROCESSO: 6473/2018
OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.
CONTRATADO: Litoral Norte Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
CNPJ: 03.083.780/0001-79
VALOR: R\$ 18.980,00 (Dezoito mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.243300 e 12.361.0001.243400, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte: 0.2.26.
AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 23.748/2013, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2019

LOTE 03 - COTA RESERVA DE 10%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	KG	9,49
VALOR GLOBAL DO LOTE			18.980,00

Salvador, 31 de maio de 2019

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

LUCIANE MAINART BORGES
Litoral Norte Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 043/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 020/2018
PROCESSO: 6144/2018
OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.
CONTRATADO: Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.
CNPJ: 05.656.062/0001-70
VALOR: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.243300 e 12.361.0001.243400, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte: 0.2.26.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 23.748/2013, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2019

LOTE 12 - COTA RESERVA DE 10%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I	KG	3,70
VALOR GLOBAL DO LOTE			37.000,00

Salvador, 31 de maio de 2019

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

ANTÔNIO SARKIS HOJRON FILHO
Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 044/2019

PROCESSO nº 10382/2019

MODALIDADE: Chamamento Público nº 002/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 002/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **BONNIE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**

CNPJ: 24.093.701/0001-80

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **José Siquara da Rocha Filho**

Salvador, 06 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 035/2019

PROCESSO nº 6443/2019

OBJETO: Contratação de instituição prestadora de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o Poder Público Municipal na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Paripe.

VALOR MENSAL: R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900;

Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 002, 014 e 091.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de 25/05/2019 até 04/07/2019.

CONTRATADA: **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.**

CNPJ: 11.858.570/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art.24 inc. XI

RESPONSÁVEL LEGAL: **Paulo Brito Bittencourt**

Salvador, 10 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 045/2019

PROCESSO nº 10360/2019

MODALIDADE: Chamamento Público nº 002/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 002/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **EGAFH MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 31.278.990/0001-58

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 06 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 038/2019

PROCESSO nº 10350/2019

MODALIDADE: Chamamento Público nº 002/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 002/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **NORDLEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**

CNPJ: 21.526.610/0001-01

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **José Siquara da Rocha Filho**

Salvador, 07 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 049/2019

PROCESSO nº 10446/2019

MODALIDADE: Chamamento Público nº 002/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 002/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **LATIFA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 33.650.061/0001-50

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **José Siquara da Rocha Filho**

Salvador, 05 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 039/2019

PROCESSO nº 10200/2019

MODALIDADE: Chamamento Público nº 002/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 002/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **NELCFM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 33.175.952/0001-03

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 06 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 050/2019

PROCESSO nº 10355/2019

MODALIDADE: Chamamento Público nº 002/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 002/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 183.352,32 (cento e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **TSRJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 33.629.904/0001-30

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 06 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 051/2019

PROCESSO nº 10311/2019

MODALIDADE: Chamamento Público nº 002/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 002/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: 45.838,08 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **PROGINE PREVENÇÃO DE CANCER, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA LTDA**

CNPJ: 63.226.195/0001-02

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **João Lucio Ribeiro Cruz**

Salvador, 04 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 056/2019

PROCESSO nº 10640/2019

MODALIDADE: Chamamento Público nº 002/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 002/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: 45.838,08 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **LAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 32.207.171/0001-82

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Laila Samanta Souza Thome**

Salvador, 04 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 057/2019

PROCESSO nº 10636/2019

MODALIDADE: Chamamento Público nº 002/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 002/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **TMNC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 30.862.781/0001-94

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 06 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 16542/2017

AFM Nº: 6998/2019 - R\$ 1.132,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 10417/2018

AFM Nº: 7671/2019 - R\$ 168.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2019

CONTRATADA: TD & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 10.696.932/0001-74

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2338; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Imposto - Saúde)

Salvador 10 de junho de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

RESUMO AO CONTRATO N.º 004/2019

PROCESSO N.º 1398/2018

DO CONTRATO: Contratação de Serviços de Engenharia para Manutenção Predial nas unidades de assistência social da rede municipal. O objeto compreende o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços, com as especificações, quantidades e exigências contidas no Edital. Lote 02.

LEI FEDERAL: 8.666/93

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2019

CONTRATADA: QUALY ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 05.903.304/0001-82

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0.1.000.000000

RESPONSÁVEL LEGAL: DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 07 de junho de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003/2019

PROCESSO N.º 1398/2018

DO CONTRATO: Contratação de Serviços de Engenharia para Manutenção Predial nas unidades de assistência social da rede municipal. O objeto compreende o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços, com as especificações, quantidades e exigências contidas no Edital. Lote 01.

LEI FEDERAL: 8.666/93

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2019

CONTRATADA: MAINAN ENGENHARIA LTDA. - ME

CNPJ: 08.792.801/0001-02

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 4.507.000,00 (quatro milhões quinhentos e sete mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0.1.000.000000

FONTE DE RECURSO: 2100 Exercício Anterior Tesouro

RESPONSÁVEL LEGAL: MARVIO PEDROSO SANTOS

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 06 de junho de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO**

Contrato n.º: 01/2019
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE SERVIÇOS E ACRÉSCIMO DE VALOR
Processo: N.º 347/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação de Serviços
Contratante: FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: MÁRIO MENDONÇA DE OLIVEIRA
CPF: 000446015-49
Prazo: 60 (sessenta) dias
Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92
Parecer: N.º 87/2019
Data da Assinatura: 06.06.19

Salvador, 07 de junho de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
 Presidente

RESUMO DO CONTRATO N.º 06/2019

PROCESSO N.º: 334/2019 - FGM
CONTRATADO: Anrífo Ribeiro Sanches Neto
CPF: 226.386.875-53
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação para análise, avaliação, seleção e emissão de parecer das propostas habilitadas no Edital 003/2019 Gregórios ano II.
VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2019.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019

Salvador, 10 de junho de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
 Presidente

RESUMO DO CONTRATO N.º 07/2019

PROCESSO N.º: 335/2019 - FGM
CONTRATADO: Ana Virgínia Silva Da Rin
CPF: 352.910.525-20
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação para análise, avaliação, seleção e emissão de parecer das propostas habilitadas no Edital 003/2019 Gregórios ano II.
VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2019.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019

Salvador, 10 de junho de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
 Presidente

RESUMO DO CONTRATO N.º 013/2019-GCULT

PROCESSO: N.º 338/2019 - FGM
CONTRATADO: JOBERT DA SILVA SANTANA
CNPJ: 15.776.797/0001-90
OBJETO: Tde brigada de emergência no Espaço Cultural da Barroquinha, Teatro Gregório de Mattos e Casa do Benin
VALOR: R\$ 14.669,00 (catorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019

Salvador, 10 de junho de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
 Presidente

RESUMO DO CONTRATO N.º 24/2019

PROCESSO N.º: 362/2019 - FGM
CONTRATADO: Nyvia Britto Canella Motta
CPF: 444.059.365-87
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação para análise, avaliação, seleção e emissão de parecer das propostas habilitadas no Edital 003/2019 Gregórios ano II.
VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2019.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019

Salvador, 10 de junho de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
 Presidente

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2019-GCULT

PROCESSO: N.º 318/2019 - FGM
CONTRATADO: VANESSA AVELAR BARRETO
CNPJ: 23.593.047/0001-01
OBJETO: Mediação cultural do Espaço Cultural Boca de Brasa Centro
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019

Salvador, 10 de junho de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
 Presidente

RETIFICAÇÃO

No resumo de termo de aditivo n.º 05/2019 ao processo n.º 375/2019, publicado em 06 de junho de 2019.

Onde se lê Data da assinatura: 04 de junho de 2019

Leia-se Data da assinatura 05 de junho de 2019

Salvador, 10 de junho de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
 Presidente

RETIFICAÇÃO

No resumo de termo de aditivo n.º 06/2019 ao processo n.º 374/2019, publicado em 06 de junho de 2019.

Onde se lê Data da assinatura: 04 de junho de 2019

Leia-se Data da assinatura 05 de junho de 2019

Salvador, 10 de junho de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
 Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO n.º: 360/2019
PROCESSO n.º: 292/2019
INEXIGIBILIDADE n.º: 223/2019
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EDUARDO SEPULVEDA RODRIGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa EDUARDO SEPULVEDA RODRIGUES, que tem a exclusividade da atração artística "Duda Diamba", para se apresentar no dia 16 de junho de 2019, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
 EDUARDO SEPULVEDA RODRIGUES.

Salvador, 10 de junho de 2019.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
 Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS**RESUMO DE CONTRATO N.º 006/2019**

PROCESSO N.º: 174/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO
CNPJ: 30.401.291/0001-90
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Televisores LED de 65" e 02 (dois) Televisores LED de 80", conforme as especificações técnicas no Anexo I e Anexo II deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 57.980,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).
PARCELERAMENTO: N.º 13/2019 - RFGMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 18.122.0016.250105, 18.541.0016.253400; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte: 0.100 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Art 57, Inciso I e II.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019.

Salvador, 10 de junho de 2019.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
 Secretário/SECIS



EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
33244/2018	CARLYLE ARAUJO DA SILVA	P. LANÇAMENTO
12974/2018	ROGERIO BARBOSA SANTANA	P. LANÇAMENTO
37585/2018	NEUZA MARIA PITA ARAUJO	P. LANÇAMENTO
52429/2017	ESTADO DE MINAS GERAIS	P. LANÇAMENTO
15292/2018	JOANICE NASCIMENTO SILVA	DESMEMBRAMENTO
13196/2018	JOAO BATISTA DA CRUZ	DESMEMBRAMENTO
38742/2017	JOSVANDA SANTOS COELHO	P. LANÇAMENTO
60034/2017	MARIA ALVA SOEIRO DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
33550/2018	TATIANE FERREIRA ALMACO	DESMEMBRAMENTO
17514/2019	VALDEREZ LUISA SOUZA MENEZES	R. A. CONSTRUÇÃO
51822/2016	CONGREGAÇÃO CRISTÃO NO BRASIL	CANC.UNIF. AREAS
54150/2018	ANTONIO CARLOS S. DA PURIFICAÇÃO	DESMEMBRAMENTO

Salvador 10 de Junho de 2019.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
29602/2014	QUADRADE EMP.IMOBILIARIOS LTDA	IMPUGNAÇÃO
20043/2019	VANESSA FERREIRA CRYSTOSTOMO	R.A.CONSTRUÇÃO
17817/2019	JOÃO CARLOS B. DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
18256/2019	JERSONIEL NUNES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
27551/2019	ANTÔNIO JOAQUIM FERREIRA	ALT.LOGRADOURO
14556/2019	CLAUDIO MANOEL COSTA SOUZA	ALT.LOGRADOURO
18510/2018	LUCIANO DE JESUS VELAME	PLANÇAMENTO
3656/2019	IVONILDES ARCHANJO FERREIRA	ISENÇÃO.PV.VENAL
63122/2018	IGREJA PRESBITERIANA .M.DO STIEP	IMUNIDADE
26228/2019	APOLINAR GONZALEZ GONZALEZ	ALT.CADASTRAL
26066/2019	MARCIA CRISTINA SOUZA CARDOSO	ALT.CADASTRAL
18827/2019	GONÇALVES EMP.PARTICIPAÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
63120/2018	LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	R.A.CONSTRUÇÃO
18842/2019	GONÇALVES EMP.PARTICIPAÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
18832/2019	GONÇALVES EMP PARTICIPAÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
18822/2019	GONÇALVES EMP.PARTICIPAÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
24303/2019	EDELVAN DO CARMO SANTOS	ALT.TITULARIDADE
18554/2019	MARIA DAS GRAÇAS C.ROSADO	ALT.TITULARIDADE
26163/2019	NORMA DE AZEVEDO G.FERREIRA	R. A.CONSTRUÇÃO
14784/2019	TERESINHA DE JESUS BENICIO	ALT.TITULARIDADE
19413/2019	VINICIUS SOARES SOUZA DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
18289/2019	ERIK PALACIO BOSON	ALT.TITULARIDADE
16295/2019	FRANK GUEDES FONSECA	ALT.TITULARIDADE
18306/2019	FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	ALT.TITULARIDADE
18413/2019	FRANCISCO BISPO DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
17435/2019	ANTÔNIO DE JESUS BARBOSA	ALT.TITULARIDADE
50328/2018	LUIZ CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO	ALT.TITULARIDADE
18606/2019	ELIETE IZABEL DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
45035/2018	AUGUSTO CESAR FIGUEIREDO SOARES	R.ARÉA TERRENO
16025/2019	LUCILIA SOUSA SANTOS	ALT.TITULARIDADE
16510/2019	MARLANDIA RODRIGUES TELES	ALT.TITULARIDADE
17481/2019	LUANA MARIA COSTA ANDRADE	ALT.TITULARIDADE
15907/2019	ANATILDE FELIX	ALT.TITULARIDADE
16102/2019	ANTÔNIO FERNANDO R.LOPES	ALT.TITULARIDADE
22682/2019	MARCUS CARNEIRO SANTANA	ALT.TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
27177/2019	MARIA ESTHER CARVALHO GRIMONT	ALT.CADASTRAL
18010/2019	CICERA ADRIANA PEREIRA	ALT.TITULARIDADE
18701/2019	FRANCISCO DE SOUZA SALES NETO	ALT.TITULARIDADE
15305/2019	GIRLANE TAVARES OLIVEIRA DE JESUS	ALT.TITULARIDADE
16111/2019	GRASIANE NOBREGA B.GOMES	ALT.TITULARIDADE
18188/2019	SERGIO LUCAS DA H.C.DE QUEIROZ	ALT.TITULARIDADE
24016/2018	IARA ARAUJO ANDRADE	ALT.N.OCUPAÇÃO
60111/2014	WASHINGTON LUIZ CORREIA SILVA	CADIN.IMPUG
32444/2019	LINDAURA MARIA DE JESUS	ALT.CADASTRAL
42835/2018	MARIDALVA NUNES DE CARVALHO	DESMEMBRAMENTO
27453/2019	PALACE EMP.E PARTICIPAÇÕES LTDA	ISENÇÃO.IPTU
16425/2019	CARLOS FREIRE M.CORDEIRO	ALT.TITULARIDADE
16460/2019	CLIVIA CARVALHO SOTHER	ALT.TITULARIDADE
14261/2019	PAULO RAIMUNDO DE ASSIS PIMENTA	ALT.TITULARIDADE
17689/2019	CALOS VINICIUS Q.DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE

Salvador,10 de junho de 2019.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
16403/2019	MARIZELIA OLIVEIRA GERALDO	ALT.TITULARIDADE
15912/2019	RONALDO PEDREIRA SILVA	ALT. TITULARIDADE
15500/2019	MAGALI SANTOS CORDEIRO	ALT. TITULARIDADE
15754/2019	MARIANE KISLANSKY R. A. CHAVES	ALT. TITULARIDADE
15594/2019	MARIA LUCIA ANDRADE	ALT. TITULARIDADE
15263/2019	LORENA DA CRUZ C. CANARIO	ALT. TITULARIDADE
15750/2019	MARCO ANTONIO DE S. OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
15714/2019	LUZINETE BRITO F. DE ASSIS	ALT. TITULARIDADE
53996/2018	WALDOMIRO ARAUJO & CIA LTDA	REV. A. TERRENO
28418/2018	JOSIAS DOS SANTOS COSTA	ALT. TITULARIDADE
59336/2018	MATHEUS DE SENA FAUSTINA	ALT. TITULARIDADE
36397/2018	EDIZIO DE OLIVEIRA FERNANDES	DESMEMBRAMENTO
26050/2019	ALMIR ARAUJO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
20510/2019	JAIME MONCAO R. FILHO	DESMEMBRAMENTO
15839/2019	MARINALDO CRISPINIANO ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
19463/2019	MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
57861/2018	ELTON PIRES DA ROCHA FONSECA	R. A. CONSTRUÇÃO
27443/2019	ROQUE CERQUEIRA DA CRUZ	ISERNÇÃO
21878/2018	ANA MARIA DA SILVA FIRMO	P. LANÇAMENTO
14964/2019	VALDECI MATOS VASCONCELOS	ALT. TITULARIDADE
50827/2018	DANIELE SANTOS DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
20679/2018	LUIS CARLOS DE DEUS ASSIS	ALT. TITULARIDADE
51653/2018	JURANDI SOUZA PASSOS	ALT. TITULARIDADE
14842/2019	ALZIRA DOS SANTOS SILVA	ALT. TITULARIDADE
18180/2019	FBIANA VIEIRA LIMA CORREIA	ALT. TITULARIDADE
21418/2018	CINTIA TELES DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
45714/2018	MILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	R. VALOR VENAL
49264/2016	JANILEY MARETINS CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
24293/2019	BARBARA VILMA M. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
23204/2019	BARBARA CHRISTINA M. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
28995/2019	ADLSON ANTONIO DE ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
18024/2019	RICARDO POMONET CERQUEIRA	DESMEMBRAMENTO
27575/2019	PAULO ROBERTO G. AFONSO	ALT. CADASTRAL
19886/2019	ITANIA CORREIA DE ALEMIDA	ALT. TITULARIDADE
42972/2018	LUIZ ROBERTO DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
58506/2018	PAULO HENRIQUE R. FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
12306/2018	ANTONIEL DO NASCIMENTO FRANCA	ALT. TITULARIDADE
56897/2018	DALVA BENEVIDES KULHAVY	ALT. TITULARIDADE
26122/2018	FOULON GESTIMO EMP. E PART.TDA	ALT. TITULARIDADE
10328/2018	DILSON JATAHY F. JUNIOR	QUESTOES LEGAIS
17012/2019	APARECIDO HAROLDO G. DA SILVA	TRNS. TRIBUTAÇÃO
25628/2019	GILBERTO PEREIRA SANTOS	ALT. CADASTRAL
22361/2019	JPSE ALVES VINHATICO FILHO	ALT. CADASTRAL
21577/2019	EMILIA QUETERE BELMONTE BISNETA	ALT. TITULARIDADE
11550/2019	PAULO DE OLIVEIRA CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
14643/2019	EBERTH BORIS ,MAIDA VILLARROEL	R. A. CONSTRUÇÃO
27015/2019	IJUTAIR AZEVEDO DE SOUZA	R. A. CONSTRUÇÃO
6624/2019	GILBERTO APARECIDO MEDINA	ALT. CADASTRAL
17226/2018	DILSON PEREIRA	CANC. DUPLICIDADE
17906/2019	LUCAS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
17663/2019	LUCINALVA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE

Salvador,10 de junho de 2019

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
55864/2017	SILVANO NASSE FERREL OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
15887/2016	NILSON FERREIRA COELHO NETO	CANC. DUPLICIDADE
83071/2007	ALBERICO ROBERTO A. SOARES JUNIOR	P. LANÇAMENTO
10217/2014	SANTA C. DE MISERICORDIA DA BAHIA	IMUNIDADE IPTU
66708/2012	RONIVALDO SANTANA	CANC. DUPLICIDADE
17924/2019	EUTALIA DOS REIS DAS NEVES	ALT. TITULARIDADE
124144/2014	ARQUIDIOCESE DE SÃO S. DA BAHIA	IMUNIDADE
98722/2014	ARQUIDIOCESE DE SÃO S. DA BAHIA	IMUNIDADE
47119/2018	PRIMEIRA IGREJA BATISTA A. CLARAS	IMUNIDADE
28321/2017	JOSE CARLOS PEREIRA GOMES	ALT. TITULARIDADE
10895/2017	LINDINALVA DE SOUZA PEREIRA	ALT. LOGRADOURO
64480/2016	SANTA C. DE MISERICORDIA DA BAHIA	ALT. TITULARIDADE
1436/2019	EURIDES DE JESUS MOREIRA	R. AREA TERRENO
27412/2019	JONAS LOPES CUNHA	ALT. CADASTRAL
16912/2019	ELIELZA MOREIRA DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
20769/2019	RODOLFO GUIMARAES E S. E ASSIS	UNIF. DE AREAS
30997/2019	VALFREDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO	DESMEMBRAMENTO
16306/2019	MADALENA C. DOS S. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
27455/2019	MARIO CAMERA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO IPTU
17963/2019	EDMILSON BORGES DA C. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
19025/2019	PETER JOAQUIM RUBENACKER	ALT. TITULARIDADE
27450/2019	JO ANNE DA COSTA S. SILVEIRA	ISENÇÃO IPTU
11287/2018	MARIA EMILIA DE A. SANTOS	R. P. CONSTRUTIVO
33551/2018	LUIZ P. FERNANDES NETO	CANC. DUPLICIDADE
15771/2017	MILTON NESON NERY DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
30535/2019	MASTER COB. E CONS.EMPLTDA	R. AREA TERRENO
22317/2019	ELVIRA FRANCISCA DE SOUSA RIBEIRO	ALT. TITULARIDADE
32795/2019	ESPOLIO DE RUBEM TABACOF	ALT. CADASTRAL
57442/2016	IRACI DE JESUS SANTOS DE SOUZA	CANC. DUPLICIDADE
59614/2018	ARNALDO LIMA FRANCA	CANC. DUPLICIDADE
51046/2018	IRAILDES OLIVEIRA SANTANA	ALT. LOGRADOURO
3587/2019	LICIA MARIA ALVES	ALT. TITULARIDADE
14203/2018	ANTONIO JUNQUEIRA DA MOTA	ALT. TITULARIDADE
15515/2019	MARWAN TOUFIC SARRAF	ALT. CADASTRAL
60902/2018	MARIA PERPETUO S. O. AGUIAR	ALT. TITULARIDADE
59281/2018	KLEBER PLACIDO DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
64822/2018	INGRYO SANTANA TELES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
18463/2017	CELINALVA DE JESUS COELHO	CANC. DUPLICIDADE
15569/2019	MARINALVA BATISTA DOS S. NEVES	ALT. TITULARIDADE
27901/2019	IRACEMA D AJUDA C. DE ALMEIDA	ISENÇÃO ITIV
14929/2019	JUNICE OLIVEIRA MARTINS	ALT. TITULARIDADE
15861/2019	DANIEL DIAS DE FREITAS	ALT. TITULARIDADE
15944/2019	DIEGO SODRE DOS SNATOS	ALT. TITULARIDADE
18838/2019	GONÇALVES EMP E PART. LTDA	ALT. TITULARIDADE
25082/2018	MELCHIADES PEREIRA DOS SANTOS	ALT. DUPLICIDADE
63369/2018	ALMIR COELHO BATISTA	ALT. TITULARIDADE
57227/2018	CLAUDIA GUIMARES S. PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
17864/2015	CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA	ADMINISTRATIVO
30542/2019	MASTER COB. E CONS. EMP LTDA	T. TRIBUTAÇÃO
16088/2019	MARIA EUNICE DE MELO	ALT. TITULARIDADE
48973/2018	DIODASIO GOMES NOVAIS	ISENÇÃO ITIV

Salvador, 10 de junho de 2019

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Medicamentos. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 188/2019 - PROC. Nº 11424/2019.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de junho de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 400/2019, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 002/2019

Processo n.º 6877/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
SALVADOR SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.569.170/0001-48
CTD LEMOS SAÚDE LTDA - ME	27.757.357/0001-75
PLEM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.257.829/0001-60
CLÍNICA MÉDICA RUBACK LTDA - ME	25.148.991/0001-85

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 10 de junho de 2019.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente da Comissão de Chamamento Público
Portaria nº 400/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS**AVISO DE ADOÇÃO**

A Comissão Especial do Programa Verde Perto, criada por determinação do art. 5º do Decreto Municipal nº 23.820 de 21 de março de 2013, vem, através de seu Presidente, tornar público a renovação de Praças e Canteiros do Programa Verde Perto, cumprindo ao quanto disposto no parágrafo 1º do art. 7º do Decreto regulamentador do Programa, considerando que os termos de renovação já se encontram assinados.

Adoções Renovadas

ÁREA PÚBLICA	ADOTANTE	PRAZO DE VIGÊNCIA
ÁREA VERDE NA ALAMEDA MAR DEL PLATA	BARRACA DO LÔRO	20/03/2020

Os termos podem ser prorrogados por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenham os adotantes cumpridos com as obrigações assumidas no período precedente.

Salvador, 10 de Junho de 2019

UELBER ACACIO REIS
Presidente da Comissão Especial do Programa Verde Perto



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.